



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 839

*Altera a Resolução nº 831, de 16.07.2024, que regulamenta o Juiz das Garantias, instituído pela Lei nº 13.964/2019, no âmbito das zonas eleitorais desta circunscrição eleitoral, cria os Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70, I de seu Regimento Interno (Resolução nº 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 4289-53.2024.6.12.8000 e, ainda,

**Considerando** a Resolução TRE-MS n. 831, de 16.07.2024, que regulamenta o Juiz das Garantias, instituído pela Lei nº 13.964/2019, no âmbito das zonas eleitorais desta circunscrição eleitoral, cria os Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias, e dá outras providências;

**Considerando** a existência de dificuldades operacionais no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe que impedem a atuação dos Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias e que dependem de providências ainda não realizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a redação do artigo 11 da Resolução TRE-MS n. 831/2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a publicação de portaria da Presidência deste Tribunal, comunicando que os fluxos e as ferramentas necessários à atuação dos Núcleos Regionais Eleitorais das Garantias estão efetivamente implementados no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 2 de setembro de 2024.**

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

*Presidente*

Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

Dr. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

*Juiz Federal*

Dr. JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

*Advogado*

Dra. SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

*Juíza de Direito*

Dr. VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

*Juiz de Direito*

Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

*Advogado*

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

*Procurador Regional Eleitoral*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Mantovani, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Membro**, em 02/09/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, Juiz Membro**, em 02/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI, Juiz Membro**, em 02/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDENI SONCINI PIMENTEL, Corregedor Regional Eleitoral**, em 02/09/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, Juiz Membro**, em 02/09/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO, Juiz Membro**, em 03/09/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente**, em 03/09/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1709160** e o código CRC **46025AB4**.



0004289-53.2024.6.12.8000

1709160v5

Certifico e dou fé que a Resolução nº 839, de 02.9.2024, foi publicada no DJe nº 184 de 04.9.2024, à(s) fl(s). 9/10.

(Matrícula 05040458)